Câmara Municipal de Rio Bananal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.G.C (MF) 01.975.292/0001-40

R. João Cipriano, 461 - Ed. Virgílio Grassi - 1º Andar - TELEFAX:265-1214 - Rio Bananal-ES

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 0004/98

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998

"MODIFICA ART. 89 DA LEÍ É Santo ORGÂNICA MUNICIPAL DE RIO BANANAL-ES."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos do § 2º do art. 91 da Lei Orgânica Municipal,

Promulga esta Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

- Art. 1º O art. 89 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 89 Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara, observado o disposto no art. 29, incisos V e VI da Constituição Federal."
- Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 1998.
 - Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e oito.

ADEMIR ALVES LAURETE

PRESIDENTE

ADEMAR CAMPO FERRARINI PRIMEIRO SECRETÁRIO ARY SILVA POGIAN OVICE-PRESIDENTE

ADÉMAR VALANI SEGUNDO SECRETÁRIO